

**CONTRATO nº 077/2023.**

**Adesão nº 002/2023.**

**Processo nº: 2023018155.**

**Secretaria Municipal de Saúde.**

**Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS - CNPJ nº 03.532.661/0001-56, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios – Decreto Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.**

**CONTRATADO: TECNOGED CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ nº 11.317.589/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Eder Júlio Pires Camargo – CPF nº 004.926.101-00.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de gestão de documentos físicos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2022 – processo nº 2022025484 – Pregão Presencial nº 083/2022 para os próximos 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, que terá como índice oficial de reajuste anual o INPC, após o período legal.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL ESTIMADO - MÊS	TOTAL ESTIMADO - 12 MESES
1	SERVIÇOS DE GESTÃO FÍSICA DE DOCUMENTOS	UNIDADE	2750	R\$ 6,00	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4029.4281-339039.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá a servidora **Michele Aparecida Aires** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**


Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 19 de maio de 2023.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS.  
CNPJ nº 03.532.661/0001-56.  
Velomar Gonçalves Rios.  
Secretário Municipal de Saúde.  
Decreto Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.  
Município de Catalão.

**11.317.589/0001-72**

**TECNOGED**

**TECNOGED CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA MÁTICA EIRELI.**

CNPJ nº 11.317.589/0001-72  
End. Avenida Castelo Branco nº 400  
Eder Júbilô Pires Camargo  
Bairro Santa Cruz, CEP: 75.706-710  
Catalão - GO

**CATALÃO-GO**

TESTEMUNHAS:

1. 

. CPF: 02.151.642/11

2. \_\_\_\_\_

. CPF: \_\_\_\_\_